



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos do Prefeito	2
 SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
 Poder Legislativo	7
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo

Dispensa de Licitação nº. 106/2021

Processo nº. 162/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Eni Aparecida Moraes Costa

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR BENTO ANTONIO BUENO, Nº. 322, CEP 14.340-000, BRODOWSKI/SP, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO.

Valor: R\$ 27.449,88

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/10/2022

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.766 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 066/2022, remetendo o autógrafo n. 070/2022, com a Emenda Modificativa nº 001/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS.

ARTIGO 1º. Fica instituído o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Brodowski destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31 de dezembro de 2021, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

ARTIGO 2º. Os débitos relativos a tributos e demais créditos municipais poderão ser quitados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

I- Com 100% (cem por cento) de isenção dos juros e multas no pagamento à vista;

II- Com 80% (oitenta por cento) de isenção de juros e multas no pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

III- Com 50% (cinquenta por cento) de isenção de juros e multas no pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

ARTIGO 3º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, poderão aderir ao presente Programa, ocasião em que será recalculado o saldo devedor, mediante a dedução de eventuais valores já quitados.

ARTIGO 4º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa ajuizados para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, ficando suspensa a execução fiscal, até quitação do parcelamento.

ARTIGO 5º. Os débitos do sujeito passivo serão consolidados segundo a natureza do tributo, com data base de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º A consolidação consistirá na apuração do valor originário mais atualização monetária incidente, na forma da legislação vigente.

§ 2º Juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 100% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021, para pagamento à vista, na forma do artigo 2º, I desta Lei.

§ 3º Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 80% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021, para pagamento parcelado na forma do artigo 2º, II desta Lei.

§ 4º Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 50% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021, para pagamento parcelado na forma do artigo 2º, III desta Lei.

ARTIGO 6º. O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor originário.

ARTIGO 7º. O Poder Executivo procederá ao recálculo da dívida ativa do Município, após a exclusão dos juros e das multas, e ao cancelamento de inscrições previstas nesta Lei, emitindo nova relação de devedores, fazendo-se a compatibilização dos valores no balanço geral do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que não fizerem adesão ao "Programa" ou dele forem excluídos (art. 9º) não aproveitarão os benefícios previstos nesta Lei.

ARTIGO 8º. A adesão ao Programa sujeita o contribuinte a:

I - Confissão dos débitos existentes pelo seu valor integral, que terá efeito de interromper a contagem do prazo prescricional dos débitos, nos termos da legislação vigente;

II - Aceitação plena de todas as condições estabelecidas;

III - Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no Programa;

IV - Desistência da Ação Judicial, quando o débito incluído no Programa estiver "sub judice" ou desistência de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 3 de 9

impugnação ou recurso administrativo acaso interposto.

ARTIGO 9º. O parcelamento será rescindido, pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas, inadimplência de qualquer parcela ou apuração, pela fiscalização, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

Parágrafo único. A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

ARTIGO 10º. O prazo de adesão ao Programa será 30 (trinta) dias a contar da data da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, mediante expedição de Decreto Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa.

Capítulo II

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 11. Para os contribuintes que aderirem ao Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Brodowski e que estiverem em dia com seus respectivos parcelamentos será emitido, se solicitado, certidão positiva de débitos com efeitos de negativa de débito, para fins de transmissão do imóvel a qualquer título, transmitindo-se a responsabilidade ao adquirente.

ARTIGO 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 4 de 9

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Portarias



Gabinete Superintendência

PORTARIA Nº. 28 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

" Dispõe sobre declaração de situação anormal e urgência nos sistemas de captação profunda de água do Distrito Industrial e, dá outras providências."

DALYSON CARLETO ROCHA, Diretor-Superintendente do SAAEB, usando de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o risco de desabastecimento de água, provocado por necessidade de manutenção emergencial no sistema de captação profunda de água do Distrito Industrial, na data de 26/09/2022;

CONSIDERANDO, O Decreto de Calamidade Pública nº 4.506 de 29 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de procedimentos emergenciais com intuito de manutenções preventivas e corretivas, rápidas, urgentes e eficazes;

CONSIDERANDO, o risco de infecção, ocasionada pela pandemia provocada pelo Vírus COVID-19, que pode ser agravada por falta de distribuição de água potável à população de Brodowski-SP;

CONSIDERANDO AINDA, o permissivo legal do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e demais diplomas legais;

Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 757 - Centro - CEP 14340-000 - Telefone (16) 3664-6358
www.saaebrodowski.com.br | superintendencia@saaebrodowski.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 5 de 9



Gabinete Superintendência

CONDIDERANDO **POR** **FIM**, o permissivo disciplinado pelo Art. 89 do Decreto Municipal nº 2573 de 10 de Outubro de 2005;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **DECLARAR SITUAÇÃO EMERGENCIAL** para fins de efetivação de reparos em caráter emergencial nos sistemas de captação e distribuição de água do Distrito Industrial;

ARTIGO 2º. Para fins de cumprimento do disposto nos moldes do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 de empresas em caráter emergencial para fins de manutenção geral do sistema de captação e distribuição de água potável em tela;

ARTIGO 3º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, deverá o setor de Compras e Licitações, providenciar o quanto o necessário, de acordo com as indicações da Diretoria Operacional, Diretoria Administrativa e Superintendência, podendo inclusive, efetuar compras, aquisições e contratações em caráter emergencial;

ARTIGO 4º Fica autorizado ainda, o pagamento em pecúnia de até 60 (sessenta) horas extras aos servidores públicos desta autarquia, que trabalharem no reestabelecimento do abastecimento de água até o prazo de validade desta Portaria;

ARTIGO 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 26/09/2022, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALYSON CARLETO ROCHA
Data: 07/10/2022 16:56:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DALYSON CARLETO

Diretor-Superintendente

Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 757 - Centro - CEP 14340-000 - Telefone (16) 3664-6358
www.saaebrodowski.com.br | superintendencia@saaebrodowski.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 6 de 9



Gabinete Superintendência

PORTARIA Nº. 30 DE 03 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o regime de trabalho Home Office para a Procuradoria da Autarquia"

DALYSON CARLETO ROCHA, Diretor-Superintendente do SAAEB, usando de suas atribuições legais, conferidas por lei;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, considerando a enorme acúmulo de trabalho do setor, **AUTORIZAR**, por tempo indeterminado, o regime de trabalho Home Office ao Procurador Jurídico Do SAAEB;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada e publicada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 03 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALYSON CARLETO ROCHA
Data: 07/10/2022 17:00:59-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

DALYSON CARLETO

Diretor-Superintendente

Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 757 - Centro - CEP 14340-000 - Telefone (16) 3664-1822
www.saaebrodowski.com.br | superintendencia@saaebrodowski.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 7 de 9

PODER LEGISLATIVO

Editais



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Plano Plurianual)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRODOWSKI/SP, SR. MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal realizará, no dia 1º de novembro de 2022, com início às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brodowski, sito à Avenida Champagnat, n.º 60, Centro, Brodowski/SP, reunião de audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 073/2022, que "ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.696, 22 DE OUTUBRO DE 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022/2025) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portanto, atendendo aos princípios da administração pública, ficam todos os munícipes e comunidade em geral devidamente convocados para querendo participarem da mencionada Audiência Pública.

Brodowski/SP, 06 de outubro de 2022.


MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 8 de 9



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRODOWSKI/SP, SR. MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal realizará, no dia 1º de novembro de 2022, com início às 19:15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brodowski, sito à Avenida Champagnat, n.º 60, Centro, Brodowski/SP, reunião de audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 074/2022, que **"ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 2.744, DE 23 DE JUNHO DE 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Portanto, atendendo aos princípios da administração pública, ficam todos os munícipes e comunidade em geral devidamente convocados para querendo participarem da mencionada Audiência Pública.

Brodowski/SP, 06 de outubro de 2022.


MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Brodowski/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 791

Página 9 de 9



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Lei Orçamentária Anual)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRODOWSKI/SP, SR. MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal realizará, no dia 1º de novembro de 2022, com início às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brodowski, sito à Avenida Champagnat, n.º 60, Centro, Brodowski/SP, reunião de audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 075/2022, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Portanto, atendendo aos princípios da administração pública, ficam todos os munícipes e comunidade em geral devidamente convocados para querendo participarem da mencionada Audiência Pública.

Brodowski/SP, 06 de outubro de 2022.


MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Brodowski/SP